

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 467/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR PÚBLICA** a lista dos Defensores Públicos que se habilitaram, para fins de substituição eventual nas Sessões de Tribunal do Júri, nos meses de julho a dezembro de 2022, de acordo com o Edital n° 001/2022, de 12 de abril de 2022, nos termos abaixo:

Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Fauzer Carneiro Garrido Palitot
Lydiana Ferreira Cavalcante
Luiz Gustavo Alves de Almeida
Maciel da Silva Fonseca
Pedro Phillip Carvalho Barbosa

Art. 2º. A lista de substituição eventual foi elaborada levando em consideração o critério de mais antigo na carreira, com supedâneo na lista de antiguidade disponibilizada pela Resolução n° 284, de 18 de janeiro de 2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 468/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a lista dos Defensores Públicos que se habilitaram, para fins de substituição eventual junto a outra Defensoria Pública, nos meses de julho a dezembro de 2022, de acordo com o Edital nº 002/2022, de 12 de abril de 2022, nos termos abaixo:

Érika Karina Patrício de Souza
Cláudia Carvalho Queiroz
Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho
Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro
Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Nelson Murilo de Souza Lemos Neto
Renata Alves Maia
Fernanda Greyce de Sousa Fernandes
Francisco de Paula Leite Sobrinho
Brena Mianda Bezerra
Otilia Schumacher Duarte de Carvalho
Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
André Gomes de Lima
Paula Vasconcelos de Melo Braz
Daniel Vinicius Silva Dutra
Rodolpho Penna Lima Rodrigues
Maria Clara Góis Campos Ottoni
Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra
Pedro Amorim Carvalho de Souza
Bruno Sá Andrade
Fauzer Carneiro Garrido Palitot
Gudson Barbalho do Nascimento Leão
Eric Luiz Martins Chacon

Leandro Dias de Sousa Martins
Lydiana Ferreira Cavalcante
Giovanna Burgos Ribeiro da Penha
Julio Thalles de Oliveira Andrade
Renato Cavalcanti Duarte Galvão
Pedro Phillip Carvalho Barbosa

Art. 2º. A lista de substituição eventual foi elaborada levando em consideração o critério de mais antigo na carreira, com supedâneo na lista de antiguidade disponibilizada pela Resolução nº 284, de 18 de janeiro de 2022, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Publique-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 014–CGDP/2022

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o período de 23 de maio de 2022 a 03 de junho de 2022, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo de Natal/RN – Unidade III, localizado na Avenida Norton Chaves, 2254, Lagoa Nova, Natal/RN, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo de Natal/RN – Unidade III.

Natal/RN, 12 de maio de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 354/2022 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

CONSIDERANDO o art. 14, §2º, do Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.909 em 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na XIV Seleção simplificada para estagiários do curso de graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos núcleos de Areia Branca, Canguaretama, Extremoz, Goianinha, Macau, Monte Alegre, Santo Antônio, São José de Mipibu, Tangará e Touros, regido pelo Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.909 em 16 de abril de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
5º	LUANA NOEL DA SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 355/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 15ª, 16ª E 17ª DEFENSORIAS CRIMINAIS (NUDECRIM) E DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN**, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.969 em 10 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
33º	LUCAS SILVEIRA DO REGO PINTO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 356/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de desistência, destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 5ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE GOIANINHA/RN**, regido pelo Edital nº 001/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.976 em 20 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE GOIANINHA

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
7º	KAREN JULLY DA SILVA DELFINO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria n. 357/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO o requerimento de final de lista, destinado à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 4ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, O NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS DE NATAL, AS 1ª, 3ª, 17ª, 18ª E 19ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL** regido pelo Edital nº 01/2022-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.097 em 14 de janeiro de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1º	ALINE SILVA SEIXAS*
2º	GREGÓRIO VIEIRA DA COSTA NETO*

*Candidatos(as) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 09/2022

Pelo presente Termo, fica reconhecida e aprovada a inexigibilidade da licitação abaixo especificada:

Processo Administrativo n. 800/2022

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.

Contratada: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 36.003.671/0001-53, com sede estabelecida à Avenida Champagnat, n. 645, Ed. Palmares, 3º andar, Centro, Vila Velha/ES, CEP n. 29.10-011, neste ato representada por Bruno Ahnert, inscrito no CPF sob o n. 088.318.187-83, Filipe Ahnert, inscrito no CPF n. 055.030.337-52, Kellen Ahnert, inscrita no CPF n. 045.607.837-13 e Edna Alexandrina dos Santos, inscrita no CPF n. 525.434.477-68.

Objeto: Custeio de inscrição no curso “COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS”, para a participação dos servidores – Ana Cláudia Lima da Silva e Rony Salles Gomes de Lima, que será realizado no dia 16 a 19 de maio do corrente ano, na modalidade *on-line*.

Valor da contratação: O valor global da despesa é de R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais), perfazendo um valor unitário de R\$ 1.795,50 (mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), adstrito aos créditos orçamentários, contados a partir da data de sua assinatura condicionada à publicação na Imprensa Oficial.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.128.3001.0001 – Ação: 329701 – Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

Fundamento legal: artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 13 de maio de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 352/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 66/2018-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 01 de fevereiro de 2018, que fixou a gratificação dos membros titulares da Comissão de Controle Interno (CCI) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e tratou de outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 27/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08 de janeiro de 2022, que aprovou o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias da Comissão de Controle Interno (CCI) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o período de janeiro a dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Anexo da Portaria nº 27/2022-GDPGE, nos termos do anexo único desta Portaria.

Art. 2º As sessões ou reuniões não poderão ultrapassar o quantitativo de 20 (vinte) por mês;

Parágrafo único. Nos meses em que as datas das sessões coincidirem com feriados ou pontos facultativos, será admitida a realização de mais de uma sessão em uma das datas apazadas no presente calendário para fins de análise dos procedimentos administrativos até o limite do quantitativo previsto no *caput* deste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2022, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO 2022 - CCI
20 REUNIÕES

	ESTIMATIVO																			
JANEIRO	04	05	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31	
FEVEREIRO	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	
MARÇO	03	04	07	08	09	10	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30	31
ABRIL	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29		
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	
JULHO	01	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29
SETEMBRO	01	02	03	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28
OUTUBRO	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	31		
NOVEMBRO	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28			
DEZEMBRO	01	02	05	06	07	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29
13º	ESTIMATIVO																			

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 353/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 74/2018-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 02 de fevereiro de 2018, que fixou a gratificação dos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e tratou de outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 26/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de janeiro de 2022, que aprovou o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Anexo da Portaria nº 26/2022-GDPGE, nos termos do anexo único desta Portaria.

Art. 2º As sessões ou reuniões não poderão ultrapassar o quantitativo de 20 (vinte) por mês;

Parágrafo único. Nos meses em que as datas das sessões coincidirem com feriados ou pontos facultativos, será admitida a realização de mais de uma sessão em uma das datas aprazadas no presente calendário para fins de análise dos procedimentos administrativos até o limite do quantitativo previsto no *caput* deste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2022, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO 2022 - CPL
20 REUNIÕES**

	ESTIMATIVO																			
JANEIRO	04	05	07	10	11	12	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	31	
FEVEREIRO	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	
MARÇO	03	04	07	08	09	10	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29	30	31
ABRIL	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29		
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	
JULHO	01	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29
SETEMBRO	01	02	03	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28
OUTUBRO	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27	31		
NOVEMBRO	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28			
DEZEMBRO	01	02	05	06	07	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29
13º	ESTIMATIVO																			

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 358/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos relatórios mensais de atividades funcionais ao sistema eletrônico em utilização no âmbito desta Defensoria Pública do Estado, o SOLAR - Solução Avançada em Atendimento de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR comissão com a finalidade de realizar estudos e aperfeiçoamento dos atuais modelos de relatórios mensais de atividades funcionais, no âmbito desta instituição, em 60 (sessenta) dias, com início em 16 de maio de 2022, que será presidida pelo Corregedor Público-Geral do Estado, **BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO**, matrícula nº 203.629-0, e composta, também, pelos seguintes Defensores Públicos:

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6;

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FELJÃO, matrícula nº 2145693;

ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 2152576; e

RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 2145944.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.180 NATAL, 14 DE MAIO DE 2022 • SÁBADO

Portaria nº 359/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO comunicação eletrônica enviada pela Coordenação do Núcleo Sede de Nísia Floresta desta Defensoria Pública do Estado, pela qual narra a existência de problemas hidráulicos no imóvel onde funciona referida unidade e que vêm dificultando a permanência nesse de servidores, estagiários e assistidos;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade de implementação de medidas corretivas na estrutura de mencionado imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T E N D E R** os efeitos da Portaria de nº 350/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 12 de maio de 2022, edição nº 15.178, determinando que a suspensão do atendimento presencial do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN perdure até o dia 16 de maio de 2022, mantendo-se os servidores, estagiários e Defensor Público no exercício de suas atividades de forma remota, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte